

FECOMERCIO OBTÉM VITÓRIA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RETROATIVIDADE NA CORREÇÃO DOS VALORES PARA RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS É CANCELADA

O Ministério da Fazenda (MF), demonstrando sensibilidade, atendeu à argumentação apresentada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomercio), em ofício enviado ao órgão, e cancelou a retroatividade da Portaria Interministerial MPS/MF nº333, de 29 de junho de 2010, que previa a correção dos valores das contribuições sociais retroativamente, desde janeiro deste ano.

A Assessoria Jurídica da Fecomercio explica que, além de gerar retrabalho para os escritórios de contabilidade, que seriam obrigados a refazer as contas de inúmeros funcionários, a Portaria implicaria em despesa extra para trabalhadores e empresas, ao terem de arcar com a diferença entre o valor recolhido e o reajustado.

Na prática, a medida ainda gerou dúvidas, como, por exemplo, a questão da existência ou não de multas e juros devidos pelo pagamento que não teria sido feito nos meses anteriores. Contudo, o fator determinante para impedir a retroação foi o princípio legal de que se deve trabalhar, e agir, conforme a lei vigente, não sendo possível o balizamento por uma lei que ainda virá a ser criada.

Com base nas considerações feitas pela Fecomercio, e apoiadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS), a Secretária da Receita Federal do MF divulgou uma nova determinação que cancela o efeito retroativo da medida, e determina que o reajuste seja aplicado a partir de junho, quando foi publicado no Diário Oficial da União (DOU). Assim, os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foram reajustados em 7,72%, e a tabela de contribuição dos segurados empregados, empregado doméstico e trabalhador avulso, em 1,49%.



pág. **02**

PARCELAMENTO

Secretaria da Fazenda de São Paulo aceita pagamento de débitos do ICMS em até 60 vezes



pág. **03**

DESONERAÇÃO

Governo paulista publica decretos reduzindo alíquotas de ICMS para diversos setores



pág. **04**

CONSULTA VIRTUAL

Receita Federal amplia serviços de Centro Virtual para facilitar a vida do contribuinte



SECRETARIA DA FAZENDA ACEITA PARCELAMENTO ESPECIAL DO ICMS

**RESOLUÇÃO DO FISCO ESTADUAL PREVÊ QUE DÉBITOS FISCAIS
REFERENTES AO IMPOSTO PODEM SER PARCELADOS EM ATÉ 60 MESES**

Está em vigor desde o final de outubro a Resolução da Secretaria da Fazenda nº 108, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), que estabelece o parcelamento especial dos débitos fiscais relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de setembro de 2009, em determinadas condições. Débitos fiscais do ICMS, devidos pelo contribuinte, poderão ser parcelados desde que se enquadrem no Regime Periódico de Apuração (RPA), exigidos ou não por meio de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) e inscritos ou não na dívida ativa.

A Resolução vale, inclusive, para os seguintes casos: débitos decorrentes de desembaraço aduaneiro de mercadoria im-

portada do exterior, quando destinada à comercialização ou industrialização; imposto a recolher a título de sujeição passiva por substituição tributária; e operações ou prestações de contribuinte que não esteja em situação regular perante o Fisco, de acordo com os termos previstos no item 4 do § 1º do artigo 59 do Regulamento do ICMS.

A publicação estabelece que não podem ser incluídos no parcelamento débitos fiscais não inscritos, objeto de prestações anteriores, em andamento ou rompidas; ou débitos fiscais inscritos que estejam com as parcelas em andamento. De acordo com a Secretaria da Fazenda, os parcelamentos devem ser deferidos em até 60 parcelas mensais e consecutivas, desde que sejam solicitadas até 31 de janeiro de 2011, e en-

globem todos os débitos pendentes de liquidação, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de setembro de 2009.

Segundo a Resolução nº 108, caso o contribuinte não inclua no pedido de parcelamento todos os débitos fiscais pendentes, a Secretaria da Fazenda pode parcelar esses valores em, no máximo, o número equivalente de contribuições a vencer do parcelamento em andamento. O documento estabelece que parcelas deferidas nos termos desta resolução estão excluídas do número máximo de previsto nos incisos I e II do artigo 2º da Resolução SF-99, de 13 de outubro de 2010. A Resolução também fixa em R\$ 500 o valor mínimo de cada parcela.

Para efetuar o pedido de parcelamento de débitos não inscritos, o contribuinte pode realizar o procedimento via web, pelo site do Ponto Fiscal Eletrônico (PFE) no endereço: www.pfe.fazenda.sp.gov.br; ou comparecer ao Posto Fiscal munido dos seguintes documentos: formulário disponível na página do PFE; cópias do CPF ou CNPJ e da Declaração de Importação (DI) emitida pela Receita Federal do Brasil; e declaração que conste a confissão irretratável do débito fiscal. Caso esteja inscrito na dívida, o parcelamento deve ser solicitado apenas pelo endereço eletrônico: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/.

Por fim, a Resolução da Sefaz ainda estabelece que o parcelamento será considerado rompido em casos de atraso superior a 90 dias contados a partir da data de vencimento de qualquer parcela.

A primeira contribuição necessita ser recolhida por meio de emissão eletrônica, nos sites citados acima, da Guia de Arrecadação Estadual (GARE-ICMS) para débitos inscritos ou não em dívida ativa. Já as demais parcelas devem ser quitadas por meio de débito automático em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada à Secretaria da Fazenda.



SP PROMOVE DESONERAÇÃO FISCAL

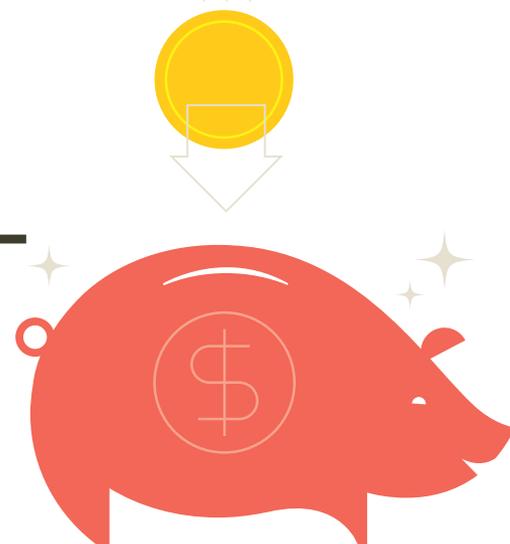
MEDIDAS SÃO DIRECIONADAS A DIVERSOS SETORES E DEVEM BENEFICIAR CONSUMIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O "Pacote de Desoneração Fiscal do Estado de São Paulo", que atende setores produtivos pontuais, gerando queda nos preços dos produtos e serviços ao consumidor, entrou em vigor no final de outubro. Os decretos que integram esse pacote exoneram o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) na aquisição de bens de capital de 58 setores e adia o recolhimento do ICMS nas operações com insumos utilizados na fabricação de equipamentos para geração de energia eólica. Também concede diferimento do ICMS devido nas operações com partes, peças e componentes para fabricação

de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção.

Os decretos alcançam, ainda, setores ligados à exportação e estende até 31 de março de 2011 o prazo para utilização dos benefícios do Programa de Incentivo ao Investimento pelo Fabricante de Veículo Automotor (Pró-Veículo). Foi prorrogado, também, para a mesma data, os benefícios fiscais concedidos às empresas integrantes do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional receberão as isenções previstas na legislação do ICMS, além da pos-



sibilidade de os contribuintes que ficaram inadimplentes com o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) do ICMS regularizem sua situação fiscal até 28 de fevereiro de 2011 sem ser excluído e sem perder os benefícios do PPI. Junto aos decretos, a resolução SF nº 108 institui o parcelamento especial, em até 60 meses, dos débitos fiscais relativos ao ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de setembro de 2009.



designTUTU



O MUNDO DOS NEGÓCIOS PODE SER UM MUNDO MELHOR.

O II Prêmio Fecomercio de Sustentabilidade é voltado para empresas e entidade que têm um compromisso com a preservação da vida, a responsabilidade social, a consciência ambiental, a ética e o futuro. Enfim, que já incorporaram a sustentabilidade aos seus negócios. Participe.

Premiações para empresas, órgãos públicos e instituições acadêmicas.

Para mais informações, acesse:

www.fecomercio.com.br/sustentabilidade.

FECOMERCIO
Representa muito para você.

RECEITA FEDERAL AMPLIA SERVIÇOS ON-LINE E AGILIZA ATENDIMENTO

COM A MELHORIA DO CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (E-CAC), ÓRGÃO PÚBLICO AUMENTA O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

A Receita Federal ampliou e melhorou os serviços realizados via Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), segundo informações divulgadas pelo órgão via Instrução Normativa nº 1077. O acesso está mais fácil e a burocracia foi reduzida.

Alguns dos serviços e informações podem ser consultados por meio de código de acesso gerado na página da Receita (www.receita.fazenda.gov.br), enquanto, para outros, os usuários deverão ter certificação digital para aumentar a segurança na

transmissão dos dados. Segundo a Assessoria Jurídica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), a necessidade de certificação irá se estender em 2011 para a Secretaria da Fazenda Estadual e outros órgãos públicos. Os empresários que ainda não possuem certificação digital podem fazê-la por meio do site www.e-certificado.com.br, que está ligado à Fecomercio.

Entre as informações que estão disponíveis, o e-CAC permite a consulta de dé-

bitos inscritos na Dívida Ativa da União e a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para pagamento ou parcelamento da dívida. Possibilita também requisitar a retirada do nome da Lista de Devedores e consultar histórico do andamento do requerimento.

Também é possível ao contribuinte certificado recuperar cópia do arquivo de declaração transmitida à Receita Federal, via Receitanet, dos últimos anos, casos do Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Imposto de Renda Retido na Fonte e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais. Além disso, possibilita às pessoas físicas verificarem os dados cadastrais, atualizarem endereço e complementarem as informações que, porventura, estejam incompletas no CPF.

Outra vantagem é permitir ao contribuinte consultar seus processos administrativos criados em meio digital na Receita Federal, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. É preciso ressaltar, porém, que o teor dos processos digitalizados só podem ser acessados pelo contribuinte que tiver preenchido o Termo de Opção por Domicílio Tributário Eletrônico, disponível no link Caixa Postal, e por meio de certificado digital.

Mais informações sobre todos os serviços disponíveis pelo e-CAC, acesse o site da Receita Federal.



mixLEGAL **FECOMERCIO**
representa muito para você.

PRÉSIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
COLABORAÇÃO: Assessoria Jurídica
PROJETO GRÁFICO: designTUTU
FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br